

**ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE AVIS
REALIZADA NO DIA TRINTA E UM DE
JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E
QUATRO**

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, realizou-se, com início às vinte e uma horas, no edifício da Biblioteca Municipal José Saramago, em Avis, a sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Avis, com a seguinte ordem do dia:

1 – PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

A) REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE AVIS;

B) ESTATUTO REMUNERATÓRIO DE CARGOS DE DIRIGENTES INTERMÉDIOS DE 3.º E 4.º GRAUS;

C) ESTATUTO REMUNERATÓRIO DO COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL.

PRESENCAS

MEMBROS EFETIVOS:

Manuel Maria Libério Coelho, José António Pereira Grilo, Eurico Augusto Joglar de Figueiredo Pais, Carina Isabel Nobre Tobias, Maria Leonor Maia Xavier, Dolores José Grilo Brazão, Ana Luísa de Almeida Martins Varela, Maria Vitória Nobre Casqueiro Ramos, António Joaquim Proença Mota Primo, José Armando Paulino Carreiras, António José Lopes Carreiras, Sílvia Susana Lopes Pereira Feliz, Maria Isabel Dias Rosado, Fábio André da Conceição Serrano, Jorge Martins Cortes Borlinhas e João Miguel Brazão Martins.

SUBSTITUIÇÕES:

Nos termos dos artigos 78.º e 79.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação: José Ramiro da Silva Caldeira em substituição do membro Rui Manuel Varela Barrento Henriques, Maria Lúcia Pexirra Velez em substituição do membro Tiago José Damião Antunes e Rui Jorge Traquinas Correia em substituição da membro Rita Margarida Velez Grilo da Costa Varela.

FALTAS

Faltaram a esta sessão os membros José Manuel Ferreira Correia e Susana Isabel Ramos Pais.

REPRESENTAÇÃO DA CÂMARA

Em representação da Câmara Municipal de Avis estiveram presentes os Senhores, Presidente Nuno Paulo Augusto da Silva, e Vereadores Inês Filipe Pereira da Fonseca e Rui Miguel Delicado Nunes.

1 – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

A) REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE AVIS

Pela Câmara Municipal foi presente proposta do Regulamento em título, o qual define os objetivos, a organização e os níveis de atuação dos serviços do Município de Avis, bem como os princípios que os regem e respetivo funcionamento e aplica-se a todos os serviços, mesmo quando desconcentrados, e aos trabalhadores que nele prestam serviço.

O membro José Ramiro Caldeira perguntou, se se justifica a existência de duas divisões relacionadas com a mesma área - Divisão de Projetos, Obras Municipais e Ambiente e Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística - num município com esta dimensão?

O Senhor Presidente da Câmara respondeu que, tendo em conta, nomeadamente, o processo de transferência de competências, considerou-se ser esta a organização mais adequada para dar resposta às necessidades da população.

O membro José Ramiro Caldeira referiu que a ação social compete à Divisão de Desenvolvimento Sociocultural, Turismo e Desporto. Porque é que não faz parte da Divisão de Educação, Juventude e Biblioteca?

O Senhor Presidente da Câmara referiu que considera adequada esta estruturação atendendo ao processo de transferência de competências que, para além do avolumar de atribuições, resultou num acréscimo considerável de trabalhadores, nomeadamente ao nível da Educação.

Pelo Senhor Presidente da Assembleia foi esclarecido que a formação da estrutura interna das divisões é da competência do Presidente da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: A Assembleia deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Avis.

B) ESTATUTO REMUNERATÓRIO DE CARGOS DE DIRIGENTES INTERMÉDIOS DE 3.º E 4.º GRAUS

Pela Câmara Municipal foi presente proposta de estatuto remuneratório para os cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º graus:

- Direção intermédia de 3.º grau, correspondente à 5.ª posição, nível 34 da Tabela Remuneratória Única, em vigor;

- Direção intermédia de 4.º grau, correspondente à 3.ª posição, nível 26 da Tabela Remuneratória Única, em vigor.

DELIBERAÇÃO: A Assembleia deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Câmara Municipal.

C) ESTATUTO REMUNERATÓRIO DO COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

Pela Câmara Municipal foi presente proposta para fixar na 5.ª posição, nível 34 da Tabela Remuneratória Única, em vigor, o estatuto remuneratório do Coordenador Municipal de

Proteção Civil.

DELIBERAÇÃO: A Assembleia deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Câmara Municipal.

2 – APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta, o ponto 1 desta ata.

E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia declarou encerrada a sessão, eram vinte e duas horas, e de tudo para constar se lavrou a presente ata.